

Processo nº 014/2024

**EDITAL**  
**Dispensa de Licitação Nº 010/2024**

**OBJETO: Recebimento de propostas para fornecimento de reagentes, com a locação de Equipamento Analisador de Fluidos Fisiológicos, para Realização de Exames Laboratoriais de Bioquímica no Hospital Municipal José Josy Duarte, conforme especificações constantes deste Edital.**

• **ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 05/02/2024 às 12:00h**, o interessado em ofertar sua proposta de preço deverá enviar para o endereço de e-mail [cpl.lagoadoouro1993@gmail.com](mailto:cpl.lagoadoouro1993@gmail.com)

• **DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS NO SITIO OFICIAL: 05/02/2024** a partir das 14:00h

• **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

• **E-mail:** [cpl.lagoadoouro1993@gmail.com](mailto:cpl.lagoadoouro1993@gmail.com)

• **Comissão de Licitação:** localizado à Rua do Progresso nº 32- Centro- Lagoa do Ouro-PE

• **EDITAL DA DISPENSA:** Encontra-se disponível na página [www.lagoadoouro.pe.gov.br](http://www.lagoadoouro.pe.gov.br)

• **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, mais especificamente no seu artigo 75, inciso II.



## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 014/2024

### EDITAL

#### Dispensa de Licitação Nº 010/2024

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco, torna público que realizará cotação eletrônica com vistas ao serviço do objeto descrito abaixo, com fundamento no inciso I, do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, nos termos do presente Edital.

#### 1.0. OBJETO

- 1.1 Recebimento de propostas para fornecimento de reagentes, com a locação de Equipamento Analisador de Fluídos Fisiológicos, para Realização de Exames Laboratoriais de Bioquímica no Hospital Municipal José Josy Duarte, conforme especificações constantes deste Edital.

#### 2-JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para garantir a realização integral de todos exames de bioquímica solicitados aos pacientes atendidos pelo Hospital Municipal José Josy Duarte, visando o cumprimento da Dispensa nº 010/2024.

Este hospital é contratualizado com o Sistema Único de Saúde – SUS para prestar assistência médica de média complexidade aos pacientes do município de Lagoa do Ouro e de toda demanda encaminhada através da Regulação Municipal de Saúde.

Atualmente a unidade laboratorial encontra-se com o equipamento quebrado, o qual foi enviado para o conserto e até o momento o mesmo não foi devolvido devido à falta de uma peça de reposição, não podendo desta forma garantir a assistência e prestação de serviços durante diariamente. Além disso, os equipamentos não conseguem atender a volumetria atual de análises, o que ocasiona com frequência a necessidade de manutenção corretiva. Outro fator importante a se considerar é o aumento da volumetria de análises visto que iniciaremos o atendimento da demanda do município.

#### 3-ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS



A empresa contratada deverá fornecer, conforme demanda e solicitação, os reagentes necessários para a realização quantitativa das dosagens de análises clínicas apresentadas na tabela apresentada a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
01	LOCACAO BIOSYSTEMS BA400BA200	1,00	6	4.000,00	R\$ 24.000,00
02	ACIDO URICO 600ML	1,00		327,26	R\$ 327,26
03	ALBUMINA 600ML(10X60ML)1800T	1,00		88,42	R\$ 88,42
04	BILIRRUBINA (TOTAL)	1,00		949,88	R\$ 949,88
05	CALCIO ARSENAZO	1,00		683,70	R\$ 683,70
06	COLESTEROL 600ML 1800T	1,00		280,77	R\$ 280,77
07	CREATININA 600ML 1800T	1,00		152,23	R\$ 152,23
08	FOSFATASE ALCALINA DEA	1,00		633,56	R\$ 633,56
09	GAMMA GT 300ML	1,00		570,66	R\$ 570,66



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

10	GLICOSE 600ML(10 X60ML)1800T	1,00	125,80	R\$ 125,80
11	FERRO FERROZINA 300ML 900T	1,00	665,46	R\$ 665,46
12	COLESTEROL HDL DIR 160ML480T	2,00	1.101,21	R\$ 2.202,42
13	MAGNESIO XILIDYL	1,00	142,20	R\$ 142,20
14	LIPASE DGGR BAX00 30ML	2,00	527,88	R\$ 1.055,76
15	PROTEINA TOTAL 160ML 480T	1,00	119,41	R\$ 119,41
16	TRIGLICERIDEOS 600ML 1800T	1,00	539,66	R\$ 539,66
17	UREA UV 600ML 1800T	1,00	443,94	R\$ 443,94
18	TGO (AST) 600ML 1800T	1,00	280,77	R\$ 280,77
19	TGP (ALT) 600ML 1800T	1,00	280,77	R\$ 280,77
20	REAGENT PACK NA/K/CL/LI	1,00	3.488,69	R\$ 3.488,69



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

21	HEMOGLOBINA A1C D	1,00	4.957,29	R\$ 4.957,29
22	HBA1C CONT NORMAL 1X0,5ML BIO	1,00	496,82	R\$ 496,82
23	CALIBRADOR BIOQ HUMANO5X5ML	1,00	674,58	R\$ 674,58
24	SORO CONTROLE BQ HUMA 15X5ML	1,00	674,58	R\$ 674,58
25	HBA1C DIRETA STANDARDS 4X0,5ML	1,00	1.134,94	R\$ 1.134,94
26	SOLU LAVAGEM CONC 500ML(100L)	1,00	1.439,41	R\$ 1.439,41
27	SOL LAVAG ALCALINA WS2 4X15ML	1,00	378,31	R\$ 378,31
28	SOL LAVAGEM ACIDA WS1 4X20ML	1,00	347,31	R\$ 347,31
29	ROTOR DE REACAO (10 UNID) A-25	1,00	509,58	R\$ 509,58
30	SOL LAVAGEM CONC 100 ML(20L)	1,00	656,35	R\$ 656,35
31	HDL DIR TOOS BAX00 320ML960T	3,00	1.890,65	R\$ 5.671,95



32	SOL LAV ALCALINA WS3 2X60ML	1,00		127,20	R\$ 127,20
----	--------------------------------	------	--	--------	------------

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 54.099,68</b>
--------------------	----------------------

As quantidades foram definidas com base no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses com acrescido de uma margem de 20% (vinte por cento) de segurança para que não haja desabastecimento durante a vigência do contrato.

A empresa contratada deverá disponibilizar a locação um **Equipamento Analisador de Fluidos Fisiológicos para Realização de Exames Laboratoriais de Bioquímica** que atenda as seguintes especificações:

- O equipamento deverá se tratar de um *BIOSYSTEMS BA400*, que ofereça 7.000 (sete mil) testes por mês;
- 400 testes bioquímicos/hora;
- 320 testes de íons seletivos/hora;
- 88 posições refrigeradas para reagentes, com leitor de código de barras;
- 135 posições para amostras, calibradores e controles;
- Sistema óptico baseado em LEDs com vida útil de até 50.000 horas;
- Baixo consumo de água (menos de 14 litros/hora);
- Hemólises para amostras de HBA1c automáticas;
- Carga e descarga de amostras facilitadas por um rotor segmentado;
- Alarmes seguindo Regras de Westgard na seção de trabalho;
- Nova funcionalidade para gerar arquivos parciais de técnicas;
- Novo algoritmo para detecção de nível em amostras fora do rango de medição;
- Melhoras para evitar e eliminar as contaminações entre reativos

O equipamento ofertado será avaliado quanto às especificações solicitadas em Edital e deverá ser instalado no Hospital Municipal José Josy Duarte para qualificação do mesmo e validação dos processos.

### 3.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



4.1- A entrega dos produtos solicitados (Reagentes) deverá ser cumprida no prazo máximo de até **10 (dez) dias** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas.

4.2- Os materiais devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, nome e endereço do fabricante.

4.3- Não serão aceitos produtos com validade inferior a **06 (seis) meses**, contados a partir de seu recebimento pela Secretária de Saúde.

4.4- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.7-A empresa vencedora deverá instalar o equipamento na seção de Bioquímica do Laboratório de Análises Clínicas no prazo máximo de cinco dias após a primeira solicitação de reagentes feita pelo setor de compras da saúde.** O equipamento deve permanecer instalado e funcionando no local indicado para possibilitar sua utilização, durante todo o período de vigência do contrato e enquanto durarem os reagentes adquiridos pelo hospital.

4.8- A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material no prazo e local especificados neste Termo de Referência e no edital de divulgação, em conformidade com as especificações, em perfeitas condições de uso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.9- A empresa vencedora deverá apresentar certificado de registro junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão do registro, para todos os equipamentos, reagentes, calibradores, controles e soluções ofertados. Caso o prospecto do equipamento esteja em língua estrangeira, a contratada deverá anexar ao original, tradução do mesmo para a língua portuguesa, destacando as especificações do equipamento.

4.10- Fornecer todos os materiais descartáveis e acessórios necessários à realização e liberação dos exames, tais como: papel e fitas ou cartuchos para as impressoras, racks para amostras e reagentes, soluções de lavagem e limpeza, agulhas de pipetagem, calibradores, controles em três níveis, bombonas para o descarte dos resíduos líquidos. O equipamento deve ser acompanhado de nobreak, impressora, estabilizador e todos os demais bens necessários à realização dos testes.

4.11- Fornecer reagentes que possuam a mesma marca dos equipamentos ofertados.





4.12- A marca dos reagentes ofertados na proposta, bem como sua forma de apresentação não poderá ser alterada durante toda a vigência do contrato, salvo por autorização escrita da gerência do Laboratório de Análises Clínicas do Município.

4.13- A empresa vencedora deverá providenciar a substituição imediata do equipamento danificado cuja demora no reparo comprometa a realização dos exames na quantidade e qualidade solicitada  
peça secretaria de Saúde.

4.14- Manter assistência técnica e científica capaz de realizar treinamento e reparo no equipamento assim que solicitado via fax, e-mail ou ofício, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Havendo necessidade de troca de peças, será observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a correção do problema. A empresa tem por obrigação manter sempre o equipamento funcionando.

4.15- Prestar assistência técnica preventiva no equipamento, de acordo com as recomendações do manual do fabricante, independente de solicitação do da Secretaria de Saúde, emitindo laudos que comprovem a visita técnica efetivada, bem como os reparos ou substituições realizadas, de forma a assegurar qualidade e eficiência dos exames realizados, durante todo o período de vigência do contrato. A assistência técnica preventiva, obedecendo ao prazo mínimo estabelecido, deverá ser agendada com antecedência mínima de 72 horas.

**4.16- Repor no prazo máximo de dez dias, sem qualquer ônus ao Município, os testes faturados e não realizados devido a divergências no rendimento dos reagentes e a problemas técnicos, falta de reparos, manutenção e substituição do equipamento, conforme o caso sob pena de dedução do valor correspondente, nas parcelas a serem pagas.**

4.17- Fornecer ao HMJJD todos os meios de acesso e uso dos equipamentos, incluindo manuais explicativos e de operatividade (em idioma original e português), bem como ministrar sempre que necessário, mediante solicitação, treinamento e capacitação aos profissionais indicados por este, que irão fazer uso do equipamento.

4.18- Manter os equipamentos no local indicado para sua instalação até o término de todos os reagentes adquiridos.

4.19- Responsabilizar-se por todos os encargos da instalação dos equipamentos, tais como: quebra de paredes, sistemas elétricos, hidráulicos e todas as adaptações necessárias para a instalação e climatização do ambiente.

4.20- Fornecer assessoria científica e treinar todos os profissionais que vão operar os equipamentos, sendo necessário que este treinamento, seja realizado durante a semana (diurno e noturno) e no Sábado e Domingo no período diurno.

**4.21- Adequar e organizar o espaço físico e instalações elétricas do laboratório para a colocação do equipamento, caso necessário. Todas as adequações necessárias deverão ser por conta da contratada e deverão ser realizadas, conforme orientação do Setor de Engenharia da Secretaria de Saúde.**

4.22- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.





- 4.23- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.24- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.25. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto da presente contratação.
- 4.26- Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 4.27- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.28- Inter facear os equipamentos ao sistema de informática vigente no Laboratório de Análises Clínicas, bem como, fornecer, caso necessário, os microcomputadores para instalação do sistema de interface e garantir a manutenção preventiva e reparadora do HARDWARE e SOFTWARE.**
- 4.29- Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos da Secretaria de saúde de que venha tomar conhecimento ou ter acesso ou que venha a ser-lhe confiados sejam relacionados ou não com o objeto contrato.
- 4.30- Manter seus empregados, quando nas dependências do Hospital Municipal, devidamente identificados com crachá subscrito pelo fornecedor, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.
- 4.31- Comunicar à contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias quaisquer alterações ocorridas no contrato social mediante apresentação de documentos comprobatórios. Comunicar, também, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência.
- 4.32- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta instituição imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação.
- 4.33- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos por ela devidos, não transfere a responsabilidade do pagamento à Administração da Secretaria de Saúde, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência;

## 5. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS

**Hospital Municipal José Josy Duarte**

Rua Ananias Alves costa, s/n, Centro, Lagoa do Ouro/PE

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

Vigência contratual prevista para 06 (seis) meses.



## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES/ HABILITAÇÃO TÉCNICA

**7.1- Em relação a segurança do trabalhador para realização de atividades no Hospital Municipal são necessárias:**

7.1.1- Apresentação de cartão de vacina;

7.1.2- Apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional;

7.1.3- Apresentação e fornecimento de todos EPIs necessários as atividades realizadas pelo trabalhador enquanto exercer sua função no HMJD;

7.1.4- Certificado de Participação do colaborador em Treinamento de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais- NR 01);

### 7.2- ASPECTOS LEGAIS

7.2.1- Em relação ao equipamento a ser fornecido:

7.2.2- RDC 02 de 2010- fala do plano de gerenciamento de tecnologia dos equipamentos: “de modo a garantir sua rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança e, no que couber, desempenho, desde a entrada no estabelecimento de saúde até seu destino final”. Desta maneira toda e qualquer manutenção corretiva, preventiva e calibrações deve ser feita pela empresa Contratada, salvo casos de evidente mau uso do aparelho.

7.2.3- Os colaboradores da CONTRATADA deverão atender todas as Normas Regulamentadoras NR's.

7.2.4- A contratada deve ter CNAE para locação/comodato de aparelhos laboratoriais.

### 7.3- PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceite da nota fiscal.

A apresentação da nota fiscal, deverá ser precedida de relatório de fornecimento e prestação de serviço e demais documentações legais necessárias para encaminhamento para pagamento.

O fornecimento de insumos e serviços a serem executados deverão estar de acordo com esse termo de referência.

### 8.0 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto serão provenientes dos recursos oriundos do orçamento de investimento do Município.

1012210012.202 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903099 MATERIAL DE CONSUMO

500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

1030110022.236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE

Fone: (87) 3785-1156 | Fax: (87) 3785-1372



**33903099 MATERIAL DE CONSUMO**

500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de 1030210032.237 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PUBLICOS EM SAUDE-ATENÇÃO ESPECIALIZADA

**33903099 MATERIAL DE CONSUMO**

500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

1030410052.231 INCENTIVO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**33903099 MATERIAL DE CONSUMO**

500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

## **9.0 DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, objeto deste edital, será exercido pela Secretaria solicitante, através do fiscal de contrato devidamente designado, pela Secretaria Municipal e Controle Interno

**9.2** A Contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/materiais, devendo:

a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) Ordenar a suspensão dos serviços/materiais contratado se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita a Contratada, garantido o contraditório.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

a) Ensejar retardamento da realização do certame;

b) Comentar fraude fiscal;

c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;

d) Apresentar documento ou declaração falsa;

e) Não manter a proposta de preços;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e

h) Descumprir prazos

10.2 Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

10.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **11. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de  
Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE

Fone: (87) 3785-1156 | Fax: (87) 3785-1372



contrato, cuja minuta integra o Edital de Licitação.

11.2 A adjudicatária deverá, no prazo, de até 02 (dois) dias contadas da data de convocação, enviar contrato assinado digitalmente para Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro no endereço e-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com

11.3 No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

## 12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da licitante CONTRATADA.

12.1.1. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser comprovada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.1.1.1. A falta de regularidade fiscal não autoriza a retenção do pagamento devido a CONTRATADA, que será notificada para regularizá-la sob pena de rescisão contratual.

12.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem

12.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

12.3. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção na fonte de encargos fixados por lei.

12.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Edital e dos seus anexos.

12.5. No ato dos pagamentos a CONTRATADA se obriga à apresentação dos seguintes comprovantes:

12.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

12.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 13. DA HABILITAÇÃO DA VENCEDORA

13.1 Para a habilitação da empresa vencedora, que apresentou melhor proposta, será convocada para apresentar, exclusivamente, documentação relativa a:

13.1.1 habilitação jurídica;

13.1.2 qualificação técnica;

13.1.3 qualificação econômico-financeira;

13.1.4 regularidade fiscal.

13.1.5 cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **(Inciso acrescido pela lei nº 9.854, de 27/10/99) na forma do Decreto Federal nº 4.358/2002.**



### 13.2 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 13.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;
- 13.2.3 Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;
- 13.2.4 Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;
- 13.2.5 Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;
- 13.2.6 Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**Nos documentos acima mencionados deverão constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.**

#### 13.2.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.2.7.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnicas, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devendo ter a firma reconhecida da assinatura do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

### 13.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações.

13.3.1 Se o licitante não for sediado na Comarca de Correntes, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

13.3.2 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

13.3.3 A certidão descrita no subitem 13.3.3 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 11.1.) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

13.3.5 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

### 14. REGULARIDADE FISCAL

14.1 Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido há menos de 60 (sessenta) dias da data do recebimento dos envelopes.

14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.





14.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.5 Certidão de Regularidade, quanto aos encargos tributários Federais emitidos pela Secretaria da Receita Federal em conjunto com a Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

14.5.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

14.5.2 Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

14.5.3 A aceitação das certidões obtidas via "INTERNET", ficará condicionada à consulta para confirmação de sua autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação.

14.5.4 A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada na apresentação ou a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (com diferentes números de inscrição no C.N.P.J. ou inscrição nos Cadastros de Contribuintes Federal, Estadual ou Municipal).

14.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **(Inciso acrescido pela lei nº 9.854, de 27/10/99) na forma do Decreto Federal nº 4.358/2002.**

## **15. DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**15.1** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**15.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**15.1.2** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**15.1.3** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**15.1.4** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**15.1.5** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**15.1.6** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem acima citado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





**15.1.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**15.1.8** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

16.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL de cada item**, observadas as condições para entrega do produto.

16.2 Os valores propostos deverão ser fixos e irrevogáveis.

16.3. O preço proposto será expresso em moeda corrente no país, no qual deverá estar incluído, além dos insumos que o compõe, as despesas com embalagens, frete e ICMS que deverá ser recolhido, integralmente, no Estado de origem.

16.4. Será solicitada toda a documentação apenas da empresa que apresentar o menor valor de proposta.

16.5. Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, e no caso de certidões que não exibam no seu texto a validade, deverão ser emitidas a no máximo 60 (sessenta) dias.

16.6 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

16.7 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

16.8 - Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente, mesmo já tendo sido apresentada para cadastro.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1. No caso de o Fornecedor não executar objeto do presente Edital, dentro do prazo previsto, sem qualquer justificativa formal e expressa, aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, será aplicada multa de 1% (hum por cento) do valor contratual, a penalidade imposta por inadimplemento contratual.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de empreitada, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



18.2 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, pedidos para examinar o projeto básico, deverão ser enviados para o e-mail [cpl.lagoadoouro1993@gmail.com](mailto:cpl.lagoadoouro1993@gmail.com)

18.3. Os esclarecimentos, pedidos pelos interessados, deverão ser formulados por escrito e a resposta correspondente será encaminhada através de circulares a todos aqueles que estiverem participando do certame.

18.4. O Proponente deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, formulários, prazos, especificações e desenhos contidos nos documentos, além de visitar o local da obra e tomar conhecimento de suas peculiaridades. O não cumprimento dos requisitos das propostas correrá por conta e risco do Proponente. Após os esclarecimentos prestados, as propostas que não atenderem substancialmente aos requisitos dos documentos para licitação serão rejeitadas.

18.5 Correrão por conta do contratado quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos materiais de seu fornecimento, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.

18.6. Das decisões procedidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, na forma da legislação em vigor.

18.7 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

18.8 O Fórum competente para dirimir quaisquer dúvidas em decorrência do contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de Correntes, Estado de Pernambuco, renunciando as partes a qualquer outro ou por mais privilegiado que seja.

18.9 Ao adquirir cópia deste Edital e seus anexos, os interessados deverão deixar registrado o endereço para encaminhamento de qualquer correspondência, a ele referente, que se faça necessária.

18.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à vista da Lei nº 14.1333 de 1º de abril de 2021.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, vai o presente Edital, publicado em Sítio Eletrônico Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

Lagoa do Ouro, 30 de janeiro de 2024.

**MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOSTERMOS DO EDITAL DA DISPENSA Nº 010/2024 – E DEMAIS ANEXOS, CONFORME PROCESSO Nº 014/2024

**1. DAS PARTES**

O MUNICIPIO DE LAGOA DO OURO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. CNPJ nº 11.286.267/0001-03, com sede a Rua do Progresso nº 62, Centro Lagoa do Ouro -PE doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por Atila Ribeiro dos Santos, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente a Rua do Progresso 230 A, nesta cidade de Lagoa do Ouro -PE, inscrita no CPF nº 107.108.994-90, portador da cédula de Identidade Nº 8.910.941 SDS/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, e **CONTRATADO**: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, representada \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, celebram entre si o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

**2. DO PROCEDIMENTO**

**2.1.** O presente instrumento de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Licitação Dispensa nº 010/2024 e da proposta de preços.

**3. DO OBJETO**

**3.1** Fornecimento de reagentes, com a locação de Equipamento Analisador de Fluidos Fisiológicos, para Realização de Exames Laboratoriais de Bioquímica no Hospital Municipal José Josy Duarte, conforme condições e sintetizadas no quadro a seguir:

**2- QUADRO 1: ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
01	LOCACAO BIOSYSTEMS BA400BA200	1,00	6		
02	ACIDO URICO 600ML	1,00	_____		
03	ALBUMINA 600ML(10X60ML)1800T	1,00	_____		



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

04	BILIRRUBINA (TOTAL)	1,00			
05	CALCIO ARSENAZO	1,00			
06	COLESTEROL 600ML 1800T	1,00			
07	CREATININA 600ML 1800T	1,00			
08	FOSFATASE ALCALINA DEA	1,00			
09	GAMMA GT 300ML	1,00			
10	GLICOSE 600ML(10 X60ML)1800T	1,00			
11	FERRO FERROZINA 300ML 900T	1,00			
12	COLESTEROL HDL DIR 160ML480T	2,00			
13	MAGNESIO XILIDYL	1,00			
14	LIPASE DGGR BAX00 30ML	2,00			



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

15	PROTEINA TOTAL 160ML 480T	1,00	_____		
16	TRIGLICERIDEOS 600ML 1800T	1,00	_____		
17	UREA UV 600ML 1800T	1,00	_____		
18	TGO (AST) 600ML 1800T	1,00	_____		
19	TGP (ALT) 600ML 1800T	1,00	_____		
20	REAGENT PACK NA/K/CL/LI	1,00	_____		
21	HEMOGLOBINA A1C L	1,00	_____		
22	HBA1C CONT NORMAL 1X0,5ML BIO	1,00	_____		
23	CALIBRADOR BIOQ HUMANOSX5ML	1,00	_____		
24	SORO CONTROLE BQ HUMA 15X5ML	1,00	_____		
25	HBA1C DIRETA STANDARDS 4X0,5ML	1,00	_____		



26	SOLU LAVAGEM CONC 500ML(100L)	1,00			
27	SOL LAVAG ALCALINA WS2 4X15ML	1,00			
28	SOL LAVAGEM ACIDA WS1 4X20ML	1,00			
29	ROTOR DE REACAO (10 UNID) A-25	1,00			
30	SOL LAVAGEM CONC 100 ML(20L)	1,00			
31	HDL DIR TOOS BAX00 320ML960T	3,00			
32	SOL LAV ALCALINA WS3 2X60ML	1,00			

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>
--------------------	------------

#### DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

**3.1.** Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

#### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto serão provenientes dos recursos oriundos do orçamento de investimento do Município.

1012210012.202 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
33903099 MATERIAL DE CONSUMO  
500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde





1030110022.236 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA  
33903099 MATERIAL DE CONSUMO

500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de  
1030210032.237 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PUBLICOS EM SAUDE-ATENÇÃO ESPECIALIZADA

33903099 MATERIAL DE CONSUMO

500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

1030410052.231 INCENTIVO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

33903099 MATERIAL DE CONSUMO

500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

## 5. DO PRAZO DE ENTREGA OU DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega da totalidade do objeto é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, no seguinte endereço: Rua do Progresso nº 62, Centro, no município de Lagoa do Ouro – PE – CEP-55.320-000, no período de expediente de segunda á sexta das 08:00h às 14:00h.

5.2. O Produto deverá ser entregue novo, sem uso, acompanhados dos manuais indicados no item 3.2 do Termo de Referência, anexo I deste Contrato, e do termo de garantia.

5.3. O prazo para a CONTRATADA realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 90 (noventa) dias a contar da notificação por parte da Administração da Prefeitura Municipal de lagoa do Ouro/PE.

## 6. DO VALOR

6.1. Pela execução do objeto contratado, será devido à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta apresentada (Anexo II deste Contrato), cujo pagamento observará a Cláusula de Pagamento deste instrumento da CONTRATADA.

6.2. No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

6.3. A CONTRATADA deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, no prazo, máximo, de até 10 dias (dez) corridos contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo órgão da Prefeitura administrador do contrato;

7.2. Salvo exceções legais previstas na legislação e regulamentos pertinentes, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica.



**7.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE.

**7.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**EM = I x N x VP**, sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

**7.5.** Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancária, devendo a CONTRATADA informar à Gerência de Planejamento e Finanças (AF) da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE o número de sua conta, agência e o banco depositário.

**7.6.** Na hipótese de dúvida quanto à exatidão dos faturamentos emitidos pela CONTRATADA a Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE se reserva o direito de descontar da fatura ou da garantia prestada até que a CONTRATADA comprove a sua exatidão ou a CONTRATADA emitindo a nota fiscal no valor exato autorizado, poderá pleitear a restituição, caso não concorde, no mês subsequente.

**7.7.** Nas hipóteses abaixo, a Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE se reserva o direito de efetuar a retenção/o desconto da fração inadimplida na nota fiscal eletrônica/fatura ou a glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA:

**7.8.** Deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida para as atividades contratadas;

**7.9.** Emitir a nota fiscal eletrônica/fatura com qualquer erro detectado pelo órgão gestor do contrato da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE;

**7.10.** Na hipótese de dúvida quanto à exatidão da nota fiscal eletrônica/fatura emitida detectado pelo órgão gestor do contrato da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE.

## **8. DO REAJUSTE**

**8.1.** O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

## **9. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**



**9.1.** A revisão de preços poderá ser solicitada pela CONTRATADA, a qualquer tempo, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente Contrato, respeitando-se o seguinte:

**9.2.** A CONTRATADA deverá formular, por escrito, à Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE, requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

**9.3.** A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

**9.4.** Com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

**9.5.** Independentemente de solicitação, a Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à CONTRATADA apresentar as informações solicitadas pelo órgão da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE administrador do contrato.

## **10. DO EMPENHO**

**10.1.** Tão logo seja emitido o competente empenho, seus dados, bem como sua classificação programática, serão objeto de adendo ao presente contrato.

## **11. DO RECEBIMENTO**

**11.1.** Os bens serão recebidos:

**11.1.1.** PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente com o órgão responsável pelo recebimento do material da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**11.1.1.1.** A Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE, poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços.

**11.1.2.** DEFINITIVAMENTE, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável em 10 (dez) dias contados do recebimento provisório e verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange à quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.



11.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**11.2.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**11.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

## **12. DA VIGÊNCIA**

**12.1.** A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no art. 71, inciso I ou II, da Lei nº 13.303/2016, por acordo entre as partes.

**12.2.** Caso haja interesse de ambas as partes na prorrogação da contratação, este deverá ser manifestado por escrito à parte contrária antes do término de vigência de cada período contratual.

**12.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e se for mantida a vantajosidade na contratação para a Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** A subcontratação é aquela prevista no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## **14. DA CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO E SUCESSÃO CONTRATUAL**

**14.1.** É vedada a cessão ou transferência deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da CONTRATADA, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

**14.2.** A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela CONTRATADA, e desde que:

14.2.1. Previamente analisado e consentido pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual;

14.2.2. Sejam mantidas todas as condições contratuais, inclusive quanto aos requisitos de habilitação originais; e

14.2.3. Exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Além das obrigações específicas relacionadas ao objeto e consignadas no Anexo I – Termo de Referência, constituem ainda obrigações da CONTRATADA:



**15.2.** Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Contrato e seus Anexos;

15.2.1. Em caso de conflito entre os termos deste contrato e os da proposta da CONTRATADA, prevalecem os termos deste contrato.

15.2.2. No caso de termos omissos neste contrato, porém presentes na proposta da CONTRATADA, aplicam-se os termos da proposta da CONTRATADA, e vice-versa.

**15.3.** Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente da CONTRATANTE;

**15.4.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**15.5.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e dos padrões exigidos pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE, em observância às normas e regulamentos aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, sempre orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência;

**15.6.** Comunicar a Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE, por escrito, qualquer anormalidade ou irregularidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**15.7.** Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, comprovando-as sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE;

**15.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução;

**15.9.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto deste Contrato;

**15.10.** Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor do Contrato ou outro representante formalmente designado pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE, fornecendo-lhe todas as informações necessárias para a utilização e monitoramento do serviço contratado;

**15.11.** Abster-se de contratar serviços de empregados pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE durante a execução dos serviços mencionados;

**15.12.** Não utilizar qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**15.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;





**15.14.** Cumprir as orientações ou notificações do fiscal/Comissão Executora (Fiscalizadora / Gestora) do Contrato relacionadas à perfeita execução do seu objeto;

**15.15.** Reparar ou ressarcir a Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE ou a terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução dos serviços, cuja responsabilidade não é excluída ou reduzida pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Além das obrigações específicas estabelecidas em lei e aquelas definidas no Anexo I – Termo de Referência, constituem ainda obrigações da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE:

**16.2.** Receber o objeto contratado provisória e definitivamente, observadas as regras deste instrumento e de seus anexos;

**16.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato, mediante documento fiscal devidamente atestado;

**16.4.** Designar fiscal/gestor para acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes neste Contrato, atribuindo-lhe competência para avaliar a execução dos serviços, notificar e fixar prazo para a CONTRATADA corrigir eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, liquidar a despesa e atestar o adimplemento das obrigações;

**16.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e os termos de sua proposta;

**16.6.** Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA, necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

## **17. DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL**

**17.1.** Durante a vigência contratual, a execução dos serviços será acompanhada por gestor e fiscal a serem indicados pela Gerência Geral de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE.

**17.2.** O acompanhamento contratual é pressuposto para o recebimento provisório ou definitivo do seu objeto, mas não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com relação ao serviço contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

**17.3.** Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pela comissão ou pelo Fiscal (Gestor ou Executor) do Contrato, acarretará a rejeição do objeto, devendo a CONTRATADA providenciar as devidas correções ou o correto adimplemento da obrigação.

**17.4.** As irregularidades apontadas pela comissão ou pelo Fiscal (Gestor ou Executor) do Contrato durante o acompanhamento da execução, ou no momento do recebimento, deverão ser sanadas até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis.

**17.5.** A Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE acompanhará e fiscalizará o fornecimento do material descrito neste Contrato, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas





com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de vícios, defeitos, imperfeições, falhas, irregularidades ou incorreções observados, encaminhando os apontamentos à autoridade superior competente para as providências cabíveis, de modo a zelar pelo perfeito e integral cumprimento do objeto.

## 18. DAS PENALIDADES

**18.1.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, pelo retardamento da execução de seu objeto e pela falha ou fraude na sua execução, a Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência, na ocorrência das seguintes hipóteses:
  - a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE;
  - b. Execução insatisfatória, descumprimento de exigência expressamente formulada pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE, inobservância de qualquer obrigação legal ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nas sanções tratadas nos incisos III ou IV desta Cláusula;
  - c. Pequenas ocorrências que, apesar de não acarretarem prejuízos, causam transtornos no desenvolvimento dos serviços internos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE.
- II. Multa, observada a seguinte dosimetria:
  - a. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato a multa moratória será equivalente a 0,70% (setenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento da obrigação;
  - b. Nos casos de inexecução total do objeto, a multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado deste Contrato;
  - c. Pela inexecução parcial do contrato ou pelo descumprimento de cláusula contratual, a multa será de 10% (dez por cento), sobre o valor total das obrigações ainda inadimplidas, desde que a hipótese não esteja considerada em acordo de níveis de serviço com ajuste de pagamento;
  - d. Pela rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total atualizado do Contrato;
- III. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE, que será aplicada nos seguintes prazos e situações:
  - a. Por 06 (seis) meses quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos à Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE, ou quando ocorrer execução insatisfatória dos serviços, se já houver sido aplicada a penalidade de advertência;



- b. Por 01 (um) ano quando a CONTRATADA der causa à rescisão do Contrato.
- c. Por 02 (dois) anos quando, em relação a Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE, a CONTRATADA demonstrar não possuir idoneidade para contratar em virtude de atos ilícitos praticados, cometer atos ilícitos que lhe acarretem prejuízo, lhe apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte. Esse mesmo prazo será aplicado se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

IV. a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

**18.2.** As multas aplicadas não impedem a extinção do Contrato na forma dos preceitos de direito privado, observada a Cláusula Décima Sétima deste Contrato, e podem ser aplicadas juntamente com as outras sanções previstas nesta Cláusula, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo.

**18.3.** Na aplicação das sanções serão levados em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a caracterização da má-fé e o dano causado ao Município, observado o princípio da proporcionalidade e eventuais hipóteses atenuantes ou agravantes definidas no Regulamento de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE.

**18.4.** Contra a decisão de aplicação de penalidade, a CONTRATADA poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da decisão.

**18.5.** Quando aplicadas, as multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE ou deduzidas da garantia prestada. Inexistindo créditos devidos ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, ressalvada a possibilidade de sua cobrança judicial.

## **19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.

**19.2.** O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nos seguintes casos:

19.2.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

19.2.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

19.2.3. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

19.2.4. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens.



**19.3.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**19.4.** Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, deverá restabelecido, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **20. DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO**

**20.1.** empresa vencedora deverá instalar o equipamento na seção de Bioquímica do Laboratório de Análises Clínicas no prazo máximo de cinco dias após a primeira solicitação de reagentes feita pelo setor de compras da saúde. O equipamento deve permanecer instalado e funcionando no local indicado para possibilitar sua utilização, durante todo o período de vigência do contrato e enquanto durarem os reagentes adquiridos pelo hospital.

**20.2** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do material no prazo e local especificados neste Termo de Referência e no edital de divulgação, em conformidade com as especificações, em perfeitas condições de uso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**20.3** A empresa vencedora deverá apresentar certificado de registro junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão do registro, para todos os equipamentos, reagentes, calibradores, controles e soluções ofertados. Caso o prospecto do equipamento esteja em língua estrangeira, a contratada deverá anexar ao original, tradução do mesmo para a língua portuguesa, destacando as especificações do equipamento.

**20.4** Fornecer todos os materiais descartáveis e acessórios necessários à realização e liberação dos exames, tais como: papel e fitas ou cartuchos para as impressoras, racks para amostras e reagentes, soluções de lavagem e limpeza, agulhas de pipetagem, calibradores, controles em três níveis, bombonas para o descarte dos resíduos líquidos. O equipamento deve ser acompanhado de nobreak, impressora, estabilizador e todos os demais bens necessários à realização dos testes.

**20.5** Fornecer reagentes que possuam a mesma marca dos equipamentos ofertados.

**20.6** A marca dos reagentes ofertados na proposta, bem como sua forma de apresentação não poderá ser alterada durante toda a vigência do contrato, salvo por autorização escrita da gerência do Laboratório de Análises Clínicas do Município.

**20.7** A empresa vencedora deverá providenciar a substituição imediata do equipamento danificado cuja demora no reparo comprometa a realização dos exames na quantidade e qualidade solicitada  
peça \_\_\_\_\_ secretaria \_\_\_\_\_ de  
Saúde.



20.8 Manter assistência técnica e científica capaz de realizar treinamento e reparo no equipamento assim que solicitado via fax, e-mail ou ofício, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Havendo necessidade de troca de peças, será observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a correção do problema. A empresa tem por obrigação manter sempre o equipamento funcionando.

20.9 Prestar assistência técnica preventiva no equipamento, de acordo com as recomendações do manual do fabricante, independente de solicitação do da Secretaria de Saúde, emitindo laudos que comprovem a visita técnica efetivada, bem como os reparos ou substituições realizadas, de forma a assegurar qualidade e eficiência dos exames realizados, durante todo o período de vigência do contrato. A assistência técnica preventiva, obedecendo ao prazo mínimo estabelecido, deverá ser agendada com antecedência mínima de 72 horas.

20.10 Repor no prazo máximo de dez dias, sem qualquer ônus ao Município, os testes faturados e não realizados devido a divergências no rendimento dos reagentes e a problemas técnicos, falta de reparos, manutenção e substituição do equipamento, conforme o caso sob pena de dedução do valor correspondente, nas parcelas a serem pagas.

20.11 Fornecer ao HMJJD todos os meios de acesso e uso dos equipamentos, incluindo manuais explicativos e de operatividade (em idioma original e português), bem como ministrar sempre que necessário, mediante solicitação, treinamento e capacitação aos profissionais indicados por este, que irão fazer uso do equipamento.

20.12 Manter os equipamentos no local indicado para sua instalação até o término de todos os reagentes adquiridos.

20.13 Responsabilizar-se por todos os encargos da instalação dos equipamentos, tais como: quebra de paredes, sistemas elétricos, hidráulicos e todas as adaptações necessárias para a instalação e climatização do ambiente.

20.14 Fornecer assessoria científica e treinar todos os profissionais que vão operar os equipamentos, sendo necessário que este treinamento, seja realizado durante a semana (diurno e noturno) e no Sábado e Domingo no período diurno.

20.15 Adequar e organizar o espaço físico e instalações elétricas do laboratório para a colocação do equipamento, caso necessário. Todas as adequações necessárias deverão ser por conta da contratada e deverão ser realizadas, conforme orientação do Setor de Engenharia da Secretaria de Saúde.

20.16 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

20.17 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.18 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.19 Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto da presente contratação.



20.20 Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

20.21 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

20.22 interface ar os equipamentos ao sistema de informática vigente no Laboratório de Análises Clínicas, bem como, fornecer, caso necessário, os microcomputadores para instalação do sistema de interface e garantir a manutenção preventiva e reparadora do HARDWARE e SOFTWARE.

20.23 Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos da Secretaria de saúde de que venha tomar conhecimento ou ter acesso ou que venha a ser-lhe confiados sejam relacionados ou não com o objeto contrato.

20.24 Manter seus empregados, quando nas dependências do Hospital Municipal, devidamente identificados com crachá subscrito pelo fornecedor, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

20.25 Comunicar à contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias quaisquer alterações ocorridas no contrato social mediante apresentação de documentos comprobatórios. Comunicar, também, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência.

20.26 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta instituição imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação.

20.27 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos por ela devidos, não transfere a responsabilidade do pagamento à Administração da Secretaria de Saúde, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência;

## 21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

**21.1.** O instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE, independentemente de notificação ou de interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

21.1.1. Diante do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

21.1.2. Diante da lentidão do seu cumprimento, levando a Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

21.1.3. Diante do atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

21.1.4. Pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE;





21.1.5. Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores; e,

21.1.6. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução.

21.1.7. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;

21.1.8. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

21.1.9. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

21.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

## 22. DA FORÇA MAIOR

**22.1.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior na execução do objeto do contrato deverá ser comunicada por escrito pela CONTRATADA, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contadas da data do evento, na qual deverá descrever minuciosamente o fato e fazer prova da sua existência.

**22.2.** Em nenhuma hipótese serão considerados casos fortuitos ou de força maior, prejuízos que, eventualmente, venham a ser causados à Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE, por imperícia, negligência, imprudência ou omissão dos empregados/colaboradores/prepostos da CONTRATADA ou de terceiros.

**22.3.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos emergentes e lucros cessantes causados à Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE, salvo se estiver em mora e aquele ocorrer durante o atraso do adimplemento da obrigação.

**22.4.** As sanções administrativas não serão aplicadas se a inexecução total ou parcial do contrato se der em virtude de caso fortuito ou de força maior.

**22.5.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, desde que acarretem o impedimento à execução do objeto do contrato, é motivo para a rescisão unilateral contratual pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE.

## 23. DA ANTICORRUPÇÃO

**23.1.** As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que, na execução do eventual futuro contrato, é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

23.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

23.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o eventual futuro contrato;

23.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou





prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

23.1.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do eventual futuro contrato; ou

23.1.5. De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o eventual futuro contrato.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1.** Este Instrumento Contratual representa tudo o que foi pactuado de comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE e a CONTRATADA com relação ao objeto nele previsto.

**24.2.** Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das Partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 13.303/2016 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

**24.3.** Eventual omissão ou tolerância quanto à exigência do cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente deste Contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá as partes de exercerem os seus direitos a qualquer tempo.

## 25. DO FORO

**25.1.** As partes elegem o foro da cidade de Correntes/PE, para dirimir quaisquer questões oriundas do cumprimento do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor.

Lagoa do Ouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p><b>MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> contratante</p>	<p>-----</p> <p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX contratada</p>

## TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

